



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇO N. 02/2022.

EMENTA: CONTRARRAZÕES. AC ASSESSORIA. COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇO N. 02/2022. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRELATAS.

A Comissão Especial designada pela Portaria n. 6574/2021, remete parecer técnico conclusivo e favorável ao apresentado nas contrarrazões pela empresa AC ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.785.713/0001-10, referente a Tomada de Preço n. 02/2022.

Sem mais delongas, manifestamos.

Nota-se que “dar suporte à Comissão, para sanar qualquer entendimento jurídico” (transcrição das Contrarrazões apresentado pela AC ASSESSORIA) foi efetivamente cumprido por esta Parecerista, quando emitiu o parecer opinativo em 04/05/2022 quanto aos aspectos formais e legais a fim de embasar as decisões proferidas pela Comissão Especial competente.

Conforme parecer técnico e de mérito emitido pela Comissão Especial, neste momento anexo ao Memorando n. 6.027/2022 datado de 31/05/2022, concluiu em síntese pelo acolhimento do exarado pela AC ASSESSORIA e pela inabilitação da empresa HDO ENGENHARIA, reformando por tanto o decidido anteriormente, nota-se:

“(…) Os membros, já qualificados, da Comissão Especial de análise e julgamento da licitação, nomeada através da portaria 6574/2021 no uso de suas atribuições legais, ACÓRDÃO:

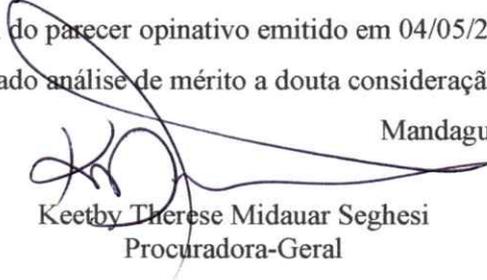
1. Dar PROVIMENTO ao recurso impetrado pela AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA.
2. INABILITAR a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA do certame licitatório, em razão da ausência de profissionais técnicos legalmente habilitados e com atribuição para realização de PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO, bem como pelo descumprimento do comando expresso do edital que prega a necessidade ENGENHEIRO CIVIL e ARQUITETO no quadro técnico da empresa.

É o novo entendimento, s.m.j. (...)” Transcrição fiel.

Sendo está a decisão da Comissão Especial, utilizando-se suas próprias competências, manifestamos pelo cumprimento e que seja dado ampla publicidade, pois não há novas considerações jurídicas a serem exaradas além do parecer opinativo emitido em 04/05/2022.

É o opinativo, ressalvado análise de mérito a douta consideração superior.

Mandaguçu-PR, 01 de junho de 2022.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral